



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-2953-24.2014.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSMAC/r4/kr/

**AUDITORIA. TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 5.ª REGIÃO. EXERCÍCIO DE
2013. ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 73, I,
DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO.**

Trata-se de Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região abrangendo as áreas de gestão de Tecnologia da Informação e de Licitações e Contratos, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PAAC), aprovado pelo Ato CSJT n.º 82/2013, alterado pelos atos CSJT n.º 177/2013 e n.º 308/2013. Durante a inspeção, a equipe da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste CSJT identificou 13 achados de auditoria relacionados à gestão de tecnologia da informação e 9 referentes à área de licitações e contratos administrativos, totalizando 22 achados, sendo que 2 deles o TRT interessado apresentou providência satisfatória. Cotejadas as informações e apresentadas as justificativas pelo órgão auditado, elaborou-se o Relatório Final que consolida as medidas sugeridas pela equipe, necessárias à correção das inconformidades detectadas. Considerando que as proposições apresentadas pela CCAUD/CSJT encontram amparo na legislação pertinente (constitucional e infraconstitucional), bem assim nas Resoluções deste Conselho e do Conselho Nacional de Justiça, e ainda nos Precedentes do Tribunal de Contas da União, homologa-se o Relatório Final de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-2953-24.2014.5.90.0000

Auditoria e determina-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 5.^a Região a adoção das medidas necessárias ao pronto atendimento das recomendações ali contidas, bem assim o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n.º **CSJT-A-2953-24.2014.5.90.0000** em que é Interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.ª REGIÃO** e assunto **AUDITORIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.ª REGIÃO, EXERCÍCIO DE 2013.**

R E L A T Ó R I O

Trata-se de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 5.^a Região, no período de 4 a 8 de novembro de 2013, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PAAC), aprovado pelo Ato CSJT n.º 82/2013, alterado pelos atos CSJT n.º 177/2013 e n.º 308/2013, contemplando as áreas de gestão da Tecnologia da Informação e de Licitações e Contratos.

Durante a inspeção, a equipe da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho identificou 13 achados de auditoria relacionados à gestão de tecnologia da informação e 9 referentes à área de licitações e contratos administrativos, totalizando 22 achados, sendo que 2 deles o TRT interessado apresentou providência satisfatória. Cotejadas as informações e justificativas apresentadas pelo órgão auditado, elaborou-se o Relatório Final que consolida as medidas sugeridas pela equipe, necessárias à correção das inconformidades detectadas.

Autuado como procedimento de Auditoria, o feito foi distribuído a esta Relatora em 20/02/2014.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-2953-24.2014.5.90.0000

V O T O

CONHECIMENTO

Com fundamento nos artigos 12, IX, 73 a 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conheço da presente matéria.

MÉRITO

Trata-se de Procedimento envolvendo Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 5.^a Região, contemplando as áreas de gestão da Tecnologia da Informação e de Licitações e Contratos.

Após apresentação das informações e justificativas pelo TRT auditado (art. 74, RICSJT), a equipe de auditores deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho elaborou o Relatório Final que consolida as medidas sugeridas, necessárias à correção das inconformidades detectadas.

A seguir, os principais objetivos abrangidos pela apuração:

1 - Na área de gestão de TI, o principal objetivo foi verificar a regularidade e efetividade das contratações de bens e serviços, com ênfase nas descentralizações do CSJT, bem como examinar a adoção de melhores práticas de governança da TI.

2 - Na área de gestão de Licitações e Contratos, os objetivos abrangeram os seguintes quesitos:

“11. O Regional aplica os recursos descentralizados pelo CSJT referentes aos projetos de Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação, Implantação de Varas e Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho dentro das finalidades para as quais foram destinados?

12. A concessão de ajuda de custo atende aos termos da Resolução CSJT n.º 112/2012?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-2953-24.2014.5.90.0000

13. A gestão dos veículos oficiais do TRT atende aos termos da Resolução CSJT n.º 68/2010?

14. A contratação de instituições financeiras para a administração dos depósitos judiciais e as cessões de uso observam os termos Resolução CSJT n.º 87/2011?

15. Consta, nos editais para contratação de obras e serviços com fornecimento de mão de obra, cláusula prevendo a capacitação dos servidores em saúde e segurança do Trabalho, conforme Resolução CSJT n.º 98/2012?

16. O TRT realiza a retenção das provisões de encargos trabalhistas e previdenciários nos contratos de terceirização, nos termos da Resolução CNJ n.º 169/2013?

17. Tem sido cumprido o Acórdão TCU n.º 1054/2012 – Plenário, quanto à exigência da CNDT nos pagamentos realizados às contratadas?

18. A gestão patrimonial do TRT atende às diretrizes estabelecidas pela IN SEDAP n.º 205/1988?”

Durante a inspeção, a equipe da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho identificou 13 achados de auditoria relacionados à gestão de tecnologia da informação e 9 referentes à área de licitações e contratos administrativos, totalizando 22 achados, sendo que em 2 deles o TRT interessado apresentou providência satisfatória.

A seguir, os Achados de Auditoria (em sua maioria, ratificados pelo Regional auditado):

“2.1 - Falhas na instrução dos processos relativos à concessão de ajuda de custo.

2.2 - Falhas no sistema de controle e movimentação patrimonial do Órgão.

2.3 - Ausência de regulamentação interna referente à gestão de material e patrimônio

2.4 - Guarda de bens móveis e equipamentos adquiridos em depósito inapropriado e insalubre que coloca a integridade física dos bens em risco.

2.5 - Insuficiência de fundamentação para amparar a contratação de seguro para os veículos oficiais.

2.6 - Não formalização de instrumento de contrato de seguros para frota oficial de veículos e para aquisição dos respectivos veículos.

2.7 - Ausência de identificação do Órgão nos veículos oficiais de serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-2953-24.2014.5.90.0000

2.8 - Aquisição de veículos para o TRT sem previsão no planejamento estratégico do Órgão.

2.9 - Ausência de pesquisa de preços ou estudo de mercado previamente às prorrogações das cessões de área.

2.10 - Estudo Técnico Preliminar insuficiente para as contratações realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT.

2.11 - Não utilização dos bens adquiridos com recursos descentralizados pelo CSJT – Impressoras e Multifuncionais.

2.12 - Falhas na contratação de prestação de serviços de rede wireless.

2.13 - Falhas na contratação de prestação de serviços de suporte técnico especializado a produtos de TI.

2.14 - Falhas na realização de estudo técnico preliminar à contratação das empresas OI e Embratel para prestação de serviço de conexão à Internet.

2.15 - Inexistência de avaliação do quadro de pessoal de TI.

2.16 - Inexistência de plano anual de capacitação na área de TI formalmente aprovado.

2.17 - Falha no processo de gestão do planejamento de TIC.

2.18 - Falhas no Plano Estratégico de TIC do Órgão.

2.19 - Falhas no Plano Tático de TIC.

2.20 - Falhas no processo de gerenciamento de projetos de TI.

2.21 - Falhas na gestão por processos de TI.

2.22 - Inexistência de Sistema de Gestão de Segurança da Informação.”

Cotejadas as informações e apresentadas as justificativas pelo órgão auditado, elaborou-se o Relatório Final que consolida as medidas sugeridas pela equipe de auditores, cuja conclusão, após minucioso trabalho realizado (exame documental, inspeção física, entrevistas, pesquisas em sistemas informatizados, conferência de cálculos, correlação entre informações obtidas e observação das atividades administrativas do Órgão), é a seguinte:

“Como resultado da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, a equipe identificou, em função do escopo definido para os trabalhos de inspeção, 13 achados de auditoria relacionados à gestão de tecnologia da informação e 9 referentes à área de licitações e contratos administrativos, totalizando 22 achados de auditoria.

Em sua manifestação acerca dos fatos apurados, o TRT apresentou providências satisfatórias para a solução de 2 desses achados, motivo pelo qual não cabe em relação a estes qualquer proposta de encaminhamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-2953-24.2014.5.90.0000

Todavia, com vistas a sanar as inconformidades remanescentes, propõe-se ao CSJT determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 5.^a Região que:

1. Atente, nas concessões de ajuda de custo, para inserir nos respectivos processos administrativos os documentos que atestem ou comprovem que não houve pagamento concomitante do benefício a cônjuge ou companheiro de magistrado ou servidor (achado 2.1);

2. Promova, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, ação para atualizar o rol de responsáveis pelas unidades administrativas, exarando termos de responsabilidade, devidamente assinados, pelos bens localizados nas respectivas unidades administrativas (achado 2.2);

3. Promova, em até 180 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o saneamento do depósito, adotando os meios necessários para que a guarda, localização, segurança e preservação dos materiais adquiridos sejam preservados da ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas; Estoque os materiais de forma a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário; Não estoque materiais em contato direto com o piso (achado 2.4);

4. Previamente à prorrogação do contrato atual ou à nova contratação de seguro para os veículos oficiais, avalie e fundamente de forma suficiente a decisão, com dados estatísticos anuais sobre o número e a gravidade dos acidentes em relação à frota, nos termos do art. 11 da Resolução CSJT n. 68/2010 (achado 2.5);

5. Nos processos de contratação de seguros para frota oficial de veículos, assim como para aquisição desses veículos, atente para formalizar os respectivos termos contratuais, em conformidade com o disposto no § 3.º, inciso I, do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 (achado 2.6);

6. Somente promova aquisição de veículos que estejam alinhadas com os projetos constantes do seu planejamento estratégico institucional, os quais contemplem estudos que comprovem o obsolescência da frota, os altos custos de manutenção e seguros, bem assim guardem estrita observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias (achado 2.8);

7. Previamente às prorrogações de contratos cujos prazos de vigência tenham sido firmados com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, sejam demonstradas nos autos as condições vantajosas para a Administração, por meio de ampla pesquisa de preços ou laudos técnicos atualizados (achado 2.9);

8. Aperfeiçoe o processo de planejamento das contratações de TI, a fim de evidenciar, objetivamente e com base em estudos técnicos preliminares, a sua efetiva demanda pelos respectivos bens/serviços, assim como alinhar as aquisições a sua efetiva capacidade de operacionalização, com definição prévia de cronograma detalhando os respectivos prazos de implantação/instalação (achados 2.10 e 2.11.b);

9. Viabilize, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, a instalação das impressoras laser e multifuncionais que estão em estoque,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-2953-24.2014.5.90.0000

considerando que já transcorreu mais de um ano da respectiva garantia dos bens (achado 2.11.a);

10. Previamente à realização de nova contratação de serviços técnicos especializados na área de TI, realize estudos técnicos que contemplem pelo menos (2.12.a):

I. Alinhamento da contratação às iniciativas do PDTI ou objetivos estratégicos do PETI;

II. A necessidade e os requisitos da contratação;

III. A mensuração objetiva da demanda em relação à quantidade contratada;

IV. A avaliação de outras soluções passíveis de serem adotadas e justificativas para a opção escolhida;

V. Parcelamento adequado do objeto ou justificativa para a adjudicação global do mesmo;

VI. Os resultados a serem alcançados e níveis de serviços a serem exigidos durante a execução contratual;

11. Abstenha-se de prorrogar o contrato celebrado junto à SIEMENS ENTERPRISE COMMUNICATIONS, para prestação de serviço de rede sem fio (*wireless*), ultimando os procedimentos necessários para a realização das novas aquisições, de forma a viabilizar o mais breve possível a migração dos serviços prestados (achado 2.12.b);

12. Conclua, em até 60 dias a contar da ciência dessa deliberação, a avaliação qualitativa e quantitativa do seu quadro de pessoal atual, contendo principalmente uma definição acerca do número de servidores e respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (achado 2.15);

13. Abstenha-se de prorrogar o contrato celebrado junto a LANLINK INFORMÁTICA LTDA, para prestação de serviço de atendimento técnico local, manutenção em equipamentos de informática e *HelpDesk*, ultimando os procedimentos necessários para a realização de nova contratação em conformidade com os normativos vigentes (achado 2.13.b);

14. Estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantam: a realização de estudos técnicos preliminares às contratações (2.13.a) e a vinculação dos investimentos realizados aos objetivos estratégicos do Órgão (achado 2.14);

15. Realize, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, avaliação qualitativa e quantitativa do seu quadro de pessoal de TIC, contendo pelo menos uma estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (achado 2.15);

16. Aprove, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, um plano anual de capacitação para a área de TI, abordando temas técnicos, de gestão e governança, contendo no mínimo os seguintes elementos: objetivos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-2953-24.2014.5.90.0000

público alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.16);

17. Em até 30 dias a contar da ciência dessa deliberação, assegure a realização, preferencialmente a cada três meses, das reuniões de análise da estratégia de TIC (2.17);

18. Adeque seu PETI, em até 30 dias a contar da ciência dessa deliberação, de forma a indicar, explicitamente, os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico (achado 2.18);

19. Atualize, em até 30 dias a contar de ciência dessa deliberação, seu PDTI, atentando para inclusão de estudo contendo avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal da unidade TIC (achado 2.19);

20. Estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema (achado 2.21);

21. Estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, prevendo, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e histórico de ações executadas em virtude do incidente (achado 2.21);

22. Defina, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, formalmente processo de software, estabelecendo, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de software, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas (achado 2.21);

23. Defina, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, estabelecendo, pelo menos: as etapas a serem seguidas, os produtos previstos para cada etapa e os respectivos responsáveis (achado 2.21).

24. Estabeleça, em até 180 dias a contar da ciência dessa deliberação, um sistema de gestão de segurança da informação prevendo no mínimo (2.22):

I. Processo de gestão de riscos, contendo pelo menos: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;

II. Plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;

III. Processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação instituída pelo TRT.

Além dessas determinações, propõe-se recomendar ao TRT da 5.^a Região que envide esforços para emissão de ato que defina normas sobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-2953-24.2014.5.90.0000

administração de materiais e patrimônio, obedecendo às diretrizes dispostas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 99.658/90 e na Instrução Normativa/SEDAP/N.º 205/88 (achado 2.3).

Por fim e considerando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal - que atribui aos sistemas de controle interno o dever de apoiar o controle externo no exercício de sua missão, dando-lhe ciência de qualquer irregularidade identificada -, propõe-se encaminhar cópia do presente relatório ao Tribunal de Contas da União.”

Considerando que as proposições apresentadas pelo corpo técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho encontram amparo na legislação pertinente (Constitucional e Infraconstitucional), bem assim nas Resoluções deste Conselho e do Conselho Nacional de Justiça, e ainda em Precedentes do Tribunal de Contas da União, homologa-se o Relatório Final de Auditoria e determina-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região a adoção das medidas necessárias ao pronto atendimento das recomendações ali contidas. Determina-se, ainda, o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade: I - homologar o resultado da presente Auditoria para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região que adote as medidas relacionadas nestes autos pela Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior do Trabalho; II - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

Brasília, 28 de Março de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

MARIA DE ASSIS CALSING
Conselheira Relatora